



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
PRESIDÊNCIA
ESCOLA JUDICIARIA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

I - Objeto:

1.1 - Contratação de subscrição, pelo período de 24 meses, de 6 (seis) licenças completas do software Adobe Creative Cloud para equipes.

1.2 - A tabela abaixo estabelece os descritivos, os quantitativos totais e seus respectivos valores unitários estimados

Item	1
Unidade	Unidade
Especificação do material	LICENÇA ADOBE CREATIVE CLOUD Todos os Apps – Subscrição de 24 meses
Quantidade total a ser adquirida pelo TRE-RJ	6 licenças

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Motivação da contratação (Art. 18, II, a)

Manter a situação atual através de nova aquisição, das licença de uso do software Adobe Creative Cloud para equipes, continuar a atender às demandas do TRE-RJ com agilidade, aproveitamento do atual expertise dos recursos humanos, mantendo a compatibilidade do acervo já produzido por este Tribunal e com o acervo compartilhado dos demais tribunais da Justiça Eleitoral.

2.2 - Objetivo (Art. 18, II, b)

Disponibilizar licenças em número suficiente para atender aos usuários dos softwares gráficos da Adobe e atualizar as licenças para a versão mais recente. Serão destinadas 3 (três) licenças para Cosoc e 3 (três) licenças para EJE.

2.3 Benefícios diretos e indiretos (Art. 18, II, c)

2.3.1 - Diretos: Otimização das tarefas relativas à criação e edição de projetos gráficos por meio de aplicativos apropriados atualizados, obtendo maior agilidade e qualidade nos trabalhos desenvolvidos pelos usuários das ferramentas, beneficiando clientes internos e externos da Cosoc e da EJE;

2.3.2 - Indiretos: Atender às seguintes políticas estratégicas traçadas: combater os ilícitos eleitorais, fortalecer a segurança e a transparência do processo eleitoral, aprimorar a comunicação com o público externo, estimular o exercício consciente da cidadania, desenvolver a Gestão Estratégica de Pessoas

2.4 - Alinhamento estratégico (Art. 18, II, d)

A contratação está alinhada com alguns objetivos estratégicos definidos no Plano Estratégico do Tribunal, como: Combater os ilícitos eleitorais, Fortalecer a segurança e a transparência do processo eleitoral, Aprimorar a comunicação com o público externo, Estimular o exercício consciente da cidadania, Desenvolver a Gestão Estratégica de Pessoas. Há previsão no Planejamento de Contratações Anual.

2.5 - Estudos preliminares (Art. 18, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando as informações do Documento de Oficialização da Demanda (1694811) encaminhado pela Escola Judiciária Eleitoral (EJE) e Coordenadoria de Comunicação Social (COSOC) e dos Estudos Preliminares (1954175) elaborado pela equipe de planejamento da contratação.

2.6 - Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item (Art. 18, II, f)

Entendemos que a manutenção da aquisição das 6 licenças Adobe Creative Cloud para equipes - todos Apps será o suficiente para acompanhar a modernização do software Adobe Creative Cloud para equipes e atenderá às demandas urgentes da COSOC e da EJE.

2.7 - Análise de mercado (Art. 18, II, g)

A análise de mercado de TIC com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública foi realizada durante a preparação dos Estudos Preliminares no subitem "1.4 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC", que se encontram registrados nos Estudos Preliminares (1954175).

2.8 - Natureza do objeto (Art. 18, II, h)

O bem é considerado comum para fins e efeitos da legislação que rege o Pregão.

2.9 - Conforme descrito nos Estudos Preliminares (documento SEI nº 1954175) e aprovado em 11/11/2021 pela coordenadora de Comunicação Social em substituição (documento SEI nº 2028180) e pela assessora da Escola Judiciária Eleitoral em substituição (documento SEI nº 2028398).

2.10 - Prazo de vigência – 24 meses.

2.10.1 - Repetindo o bem sucedido modelo de contratação vigente, que levou em consideração questões operacionais, orçamentárias e atendendo ao princípio de economicidade de trabalho referente a nova contratação, optou-se por fazer a aquisição das licenças pelo período de 24 meses.

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO:

3.1 - Das condições de fornecimento e de execução do objeto (Art. 18, III, a, 1,2, 3,5, 6, 7 e 11):

3.1.1 - Os softwares deverão ser fornecidos na versão 2021 ou a mais recente que estiver sendo comercializada na data do seu recebimento, instaladas no idioma inglês com opção em português, e deverão ser totalmente compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior;

3.1.2 - O software deverá ser fornecido através de licenciamento em rede (Network).

3.1.3 - Todos os softwares/licenças deverão ser originais, novos e, havendo necessidade, deverão ser registrados junto aos fabricantes pelo TRE-RJ antes dos procedimentos de pagamento.

3.1.4 - Deverá estar disponível no sítio do fabricante do software, no regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante todo o período de vigência da subscrição, acesso para download de correções e atualizações para o software fornecido.

3.1.5 - O registro do software, junto ao fabricante, deve ser feito em nome do TRE-RJ.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Pela política da ADOBE as empresas classificadas como MEIs, EPPs e microempresas não são elegíveis para se credenciarem como revendas/ autorizadas no Brasil para fornecimento de softwares Adobe para órgãos governamentais. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

4.2 - Critérios ambientais (Art. 18, II, k)

Trata-se de fornecimento de licenças em formato de mídia eletrônica, portanto, não há impactos ambientais a ser mitigados no processo de contratação.

4.3 - Conformidade técnica e legal (Art. 18, II, l)

Não foram identificadas normas técnicas e legais que o item desta contratação precisa estar aderente.

4.4 - Obrigações da Contratada (Art. 18, §3º, II, m)

São obrigações da Contratada, dentre outros especificados neste Termo de Referência:

- a) Cumprir o objeto da contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- c) Fornecer a licença dentro do prazo definido a contar do recebimento da Nota de empenho.
- d) Manter dados de contato da empresa atualizados, tais como: número de telefone, endereço físico e eletrônico, no decorrer da execução do objeto.

4.5 - Obrigações da Contratante (Art. 18, II, m)

São obrigações da Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- b) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento da licença.
- c) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e

no Edital.

4.6 - Normativos aplicáveis

4.6.1 - Além da Resolução 23.234/10, do TSE, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral, atende-se, também, à Instrução Normativa 08/19 da Presidência do TRE-RJ, que disciplinam internamente, os procedimentos relativos à pesquisa de mercado a ser realizada no âmbito da contratação de serviços em geral deste Tribunal. Também serão observadas as regras impostas pela Lei 8.666/93, sobre Licitações e Contratos, e a 10.520/02, que versa sobre as regras do Pregão Eletrônico.

4.6.2 - No tocante à parcela técnica da prestação de serviços não foram identificados conteúdos normativos a serem observados.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 - As licenças serão eletrônicas do tipo multiusuário e terão subscrição de 24 meses.

5.1.1 - O TRE-RJ fará a aquisição mediante encaminhamento da nota de empenho, que deverá ser retirada pela empresa vencedora do certame, no prazo de 3 dias, a contar da convocação do TRE-RJ ou poderá ser enviada, via e-mail, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sujeitando-se o licitante vencedor às sanções legais cabíveis.

5.5.2 - O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante, de forma justificada e aceita pelo TRE-RJ.

5.1.3 - Será verificada, através do SICAF e de outros meios, a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.1.4 - O prazo para entrega dos softwares será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.5 - A entrega deverá ser feita na Seção de Suporte Operacional – SESOPE do Tribunal Regional Eleitoral, situado na Avenida Presidente Wilson, 194 – 7º andar – Centro – CEP 20.030-021 – Rio de Janeiro – RJ.

5.1.6 - A instalação será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-RJ, com suporte da contratada, obedecendo cronograma a ser acordado entre a unidade técnica da STI e a unidade demandante que irá utilizar cada uma das licenças.

5.1.7 - O cronograma citado acima deverá considerar prazo razoável para a desinstalação das licenças atualmente em uso, em concomitância com sua substituição pelas novas licenças, objeto do contrato.

5.2. - Do Suporte da contratada

5.2.1 - O período de subscrição do fabricante deverá ser de 24 meses, contados a partir da data de ativação da licença pelo TRE-RJ.

5.2.2 - O atendimento para o software, durante todo o período de vigência da subscrição, deverá ser efetuado através de número com prefixo 0800 ou telefone local da cidade do Rio de Janeiro, no idioma português do Brasil.

5.2.3 - Durante toda a vigência do período da subscrição, o TRE-RJ deve ter o direito de abrir número ilimitado de chamados.

5.2.4 - Durante todo o período de vigência da subscrição, os serviços de manutenção deverão estar disponíveis, no mínimo, no horário comercial de, 8:00 às 18:00h, com prazo máximo para resposta de 2 horas após a abertura do chamado.

5.2.5 - O atendimento deverá ser realizado por profissionais especializados, cobrindo a correção de defeitos operacionais, funcionais e de desempenho do software, e incluir todos os reparos, ajustes e correções necessárias para o adequado funcionamento da ferramenta, sem ônus adicional para o TRE-RJ.

5.2.6 - Durante a vigência da subscrição, o TRE-RJ deve ter o direito de realizar a atualização do software para uma versão mais recente, quando disponibilizada pelo fabricante, e sempre que julgar necessário, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

5.2.7 - As novas versões (arquivos de imagem ISO e chaves de instalação) deverão estar disponíveis para download no sítio de licenciamento do fabricante do software, mediante acesso autenticado por meio de login e senha exclusivos do TRE-RJ.

5.2.8 - Durante todo o período de vigência da subscrição, deverá ser possível aos técnicos do TRE-RJ acessar, no sítio do fabricante do software na internet, base de conhecimentos do fabricante que contenha informações, assistência e orientações para instalação, desinstalação, configuração e atualização do software, bem como aplicação de correções, diagnósticos, e resolução de problemas, e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento do software.

5.3 - Do recebimento provisório

5.3.1 - A Comissão de Recebimento de Material de Informática do TRE-RJ realizará o recebimento do item contratado.

5.3.2 - O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, dar-se-á após a recepção do item contratado, mediante email de confirmação.

5.3.3 - A Comissão de Recebimento de Material de Informática do TRE-RJ realizará o aceite do item contratado.

5.3.4 - O aceite deverá ser emitido no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data do recebimento provisório.

5.3.5 - Durante a fase de análise do item recebido, o prazo de entrega será considerado suspenso.

5.3.6 - O aceite dar-se-á após a análise de todo item recebido, mediante a atestação da nota fiscal.

5.3.7 - O item que não satisfizer às especificações exigidas neste Termo de Referência será devolvido pela contratada sem qualquer custo adicional para o TRE-RJ.

5.4 - Do pagamento

5.4.1 - O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, contado do recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

5.4.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, atualizados pelo Decreto 9.412/2018, serão efetuados no prazo de até 5 dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal, nos termos do art. 5º, §3º da mesma lei.

5.4.3 - Quando a contratada for optante pelo Simples Nacional, para que não se efetue a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB nº1234/12, com redação dada pela IN RFB nº1244/12.

5.4.4 - O atesto da nota fiscal ou fatura comprova o recebimento definitivo do objeto.

5.4.5 - A fiscalização tem o prazo de 10 dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento, devendo ser observados os procedimentos previstos na IN DG nº04/2012 (acessível em www.tre-rj.jus.br - Legislação - Normas do TRE-RJ – Instruções Normativas da Diretoria Geral – filtrar pelo ano e número da norma).

5.4.6 - Em caso de erro na nota fiscal, esta será devolvida à contratada, com a exposição dos motivos do não atesto e o prazo de 30 dias retornará à contagem inicial.

5.4.7 - Caso a nota fiscal apresente valor superior ao correto a faturar, a contratada poderá autorizar a glosa da diferença apurada ou a sua substituição, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal.

5.4.8 - Para fins de pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.4.9 - Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante na proposta, a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos.

5.4.10 - No caso de atraso no pagamento provocado exclusivamente pela Administração, a contratada fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - Gestor do Contrato: servidor será indicado pelo gestor máximo da unidade demandante na celebração do contrato e será responsável pela gestão do contrato nos termos definidos no manual de gestão e fiscalização de contratos;

6.2. -Fiscal do Contrato: servidor será indicado pelo gestor máximo da unidade demandante e será responsável pela fiscalização da execução do contrato nos termos definidos no manual de gestão e fiscalização de contratos;

6.3 - Gestor e fiscais substitutos: Servidores que atuarão no cumprimento das atividades dos servidores aos quais substituem, durante eventuais afastamentos destes.

6.4 -Preposto: a empresa deverá indicar um representante responsável pela intermediação da relação da contratada com os fiscais designados pelo TRE/RJ.

6.5 - As comunicações entre cada um dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato e a contratada, durante a gestão do contrato, serão realizadas, preferencialmente por e-mail, ou ainda por telefone.

6.6 - O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993. O contrato terá vigência de 24 meses, com previsão de início em 15/12/2021

6.7 - A fiscalização será feita a partir da avaliação da utilização dos softwares pelos usuários, que deverão informar qualquer eventual inconformidade ou indisponibilidade do sistema.

6.8 - O contrato não inclui a aplicação de IMR, conforme descrito no item 7 deste Termo de Referência.

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Não se aplica

VIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 -Ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

I - não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou pelo descumprimento de obrigações contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa compensatória graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% do valor do contrato.

8.3 - Em caso de atraso na execução do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à contratada multa moratória equivalente a 0,25%, por dia útil, sobre o valor contratado do item, não ultrapassando o limite de 10% sobre este valor.

8.4 - A dilação de prazo, autorizada pelo setor solicitante, será considerada para a avaliação de eventual atraso, em observância ao princípio da boa-fé.

8.5 - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-RJ ou cobrado administrativamente. Nos casos de instauração de procedimento apuratório que possa ensejar a aplicação de multa, o TRE-RJ poderá acautelar até 20% do valor da fatura, condicionando a liberação de eventual valor remanescente à conclusão do procedimento.

8.6 - A retenção cautelar será aplicada se inexisterem faturas próximas suficientes para garantir eventual multa ou se a gravidade da infração assim justificar.

8.7 - Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% ao mês.

8.8 - Poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 de forma subsidiária.

8.9 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

8.10 - Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias e os antecedentes da contratada.

8.11 - Quando o dano causado for insignificante ou a penalidade pecuniária eventualmente aplicável não justificar o custo operacional do apuratório, a administração poderá, com base nos princípios da proporcionalidade e eficiência, decidir pela não instauração do apuratório.

8.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, se for o caso, no CEIS.

8.13 - As situações que ensejam aplicação de multa deverão ser descritas nos editais de licitação e classificadas em graus de gravidade de 1 a 10, para os quais corresponderão valores de multa, em percentuais do valor total do contrato, conforme tabela abaixo:

GRAU	% do custo fixo sobre o valor mensal do Contrato
1	0,05%
2	0,10%
3	0,25%
4	0,50%
5	0,75%
6	1,00%
7	1,50%
8	2,00%
9	5,00%
10	20,00%

8.14 - São situações passíveis de aplicação de multas por inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou pelo descumprimento de obrigações contratuais:

Item	Descrição	Grau	Incidência
-------------	------------------	-------------	-------------------

01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	5	Por dia
02	Recusar-se a executar serviço previsto no edital e determinado pela fiscalização.	5	Por serviço e por dia
03	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	5	Por ocorrência
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	5	Por item e por ocorrência
05	Deixar de atender aos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.	2	Por ocorrência e por dia
06	Não fornecer ou instalar os itens indicados na especificação, habilitando-os para pleno funcionamento.	9	Por mês de ocorrência

8.15 - São situações passíveis de aplicação de multas moratórias o atraso na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual:

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Atrasar na correção dos serviços considerados insatisfatórios, no prazo fixado pela fiscalização.	5	Por ocorrência e por dia de atraso
02	Não atender à solicitação de serviços no prazo fixado.	5	Por ocorrência e por dia de atraso
03	Atrasar o início da prestação de serviços sem autorização expressa da CONTRATANTE, salvo por motivo de força maior.	6	Por dia

IX - INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - Em se tratando de serviço comum, que não justifica a dispensa de licitação, indicamos a modalidade de Pregão Eletrônico pelo Menor Preço.

X - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 - A presente contratação deverá ser realizada através de Adjudicação Global.

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - Unidade Gestora de Orçamento: Cosoc e EJE

11.2 - Ação Orçamentária: Julgamento de causas e gestão administrativa da Justiça Eleitoral

11.3 - Elemento de Despesa: **3390.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES**

XII - DECLARAÇÃO SOBRE A RESTRIÇÃO DE ACESSO AO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - Não entendemos que acesso dos licitantes ao orçamento, durante a fase externa do certame, enseja risco para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, tendo em vista que o orçamento registra valores praticados no mercado consoante metodologia previamente definida na IN 08-2019 do TRE-RJ.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021

**JULIANA HENNING RODRIGUES
OFICIAL DE GABINETE EM SUBSTITUIÇÃO**

Documento assinado eletronicamente em 12/11/2021, às 14:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MAURICIO DA SILVA DUARTE
COORDENADOR(A) DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Documento assinado eletronicamente em 16/11/2021, às 12:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**GUILHERME ANDRADE FERREIRA
ASSISTENTE I**

Documento assinado eletronicamente em 16/11/2021, às 12:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2028495** e o código CRC **593F65D3**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
